



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a criação e regulamentação da disciplina de Computação como componente curricular na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Pajeú do Piauí/PI, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Ministro da Educação, publicado no DOU de 3 de outubro de 2022, que aprovou as normas sobre **Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica, estabelecendo-a como direito de aprendizagem de todos os estudantes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a **Política Nacional de Educação Digital (PNED)**, e na Lei nº 14.180/2021, que criou a **Política de Inovação Educação Conectada (PIEC)**;

**CONSIDERANDO** a importância da Computação como campo do conhecimento voltado ao desenvolvimento do **pensamento computacional, da cultura digital e da resolução de problemas**, promovendo a formação crítica e criativa de cidadãos capazes de compreender e transformar a realidade;

**CONSIDERANDO** as recomendações constantes nos documentos **“Recomendações para Implementação da BNCC Computação”** e **“Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular”**, elaborados pela Fundação Telefônica Vivo e Instituto Natura, que destacam o papel da Computação na formação integral e cidadã dos estudantes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada a disciplina de **Cultura Digital** como **componente curricular obrigatório** na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Pajeú do Piauí/PI, devendo ser incorporada ao **Referencial Curricular Municipal** e à matriz curricular das escolas, em consonância com as diretrizes da BNCC Computação e do Conselho Nacional de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A disciplina de Computação, tem por finalidade **desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e digitais**, preparando os estudantes para o exercício da **cidadania digital, o mundo do trabalho e a inovação social**, fundamentando-se nos seguintes eixos:

I – **Pensamento Computacional** com o desenvolvimento do raciocínio lógico, da decomposição de problemas, da criação de algoritmos e do uso de linguagens simbólicas e digitais;

II – **Mundo Digital** com a compreensão crítica sobre dados, redes, informação e comunicação em ambiente digital;

III – **Cultura Digital**, com o uso ético, criativo e colaborativo das tecnologias para produção de conhecimento, expressão cultural e participação social.

Art. 3º - São **objetivos específicos** da disciplina de Computação:

I – Promover o letramento digital e computacional desde a Educação Infantil;

II – Fomentar a criatividade, a colaboração e o raciocínio lógico como instrumentos para resolução de problemas;

III – Integrar conhecimentos de computação às demais áreas do saber, ampliando o potencial interdisciplinar do currículo;

IV – Contribuir para o desenvolvimento de competências socioemocionais como autonomia, persistência, empatia e trabalho em equipe;

V – Estimular o protagonismo estudantil por meio de projetos, desafios e atividades de experimentação prática.

Art. 4º - Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

I – Elaborar e atualizar o **Curriculum de Computação** do Município, observadas as competências e habilidades da BNCC Computação e do Parecer CNE/CEB nº 2/2022;

II – Instituir **Grupo de Trabalho** multidisciplinar para planejar e acompanhar a implementação da Computação na rede municipal;

III – Garantir **formação inicial e continuada** aos docentes da área, com foco em metodologias ativas e inovação pedagógica;

IV – Promover ações de **integração curricular** entre Computação e demais componentes, conforme a realidade de cada unidade escolar;

V – Estimular parcerias com instituições públicas, universidades e organizações educacionais para apoio técnico e pedagógico.

Art. 5º - A disciplina de Computação poderá ser ofertada:

I – Como **componente curricular**, com carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação; e

II – De forma **transversal e interdisciplinar**, incorporando-se aos projetos pedagógicos das escolas.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O componente curricular de computação será disciplina obrigatória da base comum do currículo da rede municipal de ensino.

Art. 6º - A implantação da disciplina de computação seguirá o seguinte **cronograma de execução**:

I – 2025: planejamento, adequação curricular;

II – 2026: início da oferta na educação infantil etapa de 4 e 5 anos; no **Ensino Fundamental da rede municipal de ensino**; formação de professores;

Art. 7º - O conteúdo da disciplina de Computação deverá incluir, entre outros:

I – pensamento computacional e lógica aplicada;

II – algoritmos e programação visual introdutória;

III – ética e cidadania digital;

IV – análise e interpretação de dados;

V – projetos integradores envolvendo ciência, sustentabilidade, arte e inovação;

VI - desenvolvimento de soluções simples para problemas da comunidade, com base em raciocínio lógico e colaboração.

Art. 8º - O **Conselho Municipal de Educação** analisará e homologará **Referencial Curricular Municipal de Computação**, observando os princípios da equidade, inclusão e inovação pedagógica.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2026.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho

26 de Janeiro de 1994

Prefeito Municipal